



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 31/2024

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais para **ENTREGA FUTURA (REGISTRO DE PREÇOS)** descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

O presente edital levará em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES	
Publicação do Edital	10/10/2024
Impugnação aos Termos do Edital ( <b>link ao lado</b> )  Dúvidas sobre o edital ( <b>e-mail ao lado</b> )	10/10/2024 a 14/10/2024 Impugnação pelo link: <a href="https://forms.gle/Gj81tJ2Kbqt9GwDfA">https://forms.gle/Gj81tJ2Kbqt9GwDfA</a>  Dúvidas sobre o Edital pelo e-mail <a href="mailto:fademajuridico@gmail.com">fademajuridico@gmail.com</a>
Resultado de impugnação	15/10/2024
Período de Submissão de Propostas e Documentos -  <b><u>link de envio de proposta ao lado</u></b>	10/10/2024 a 17/10/2024 Link: <a href="https://forms.gle/pXjQ7JdsQ5mFoyq76">https://forms.gle/pXjQ7JdsQ5mFoyq76</a>



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção	18/10/2024
Manifestação de interesse de interpor recurso ( <b>prazo preclusivo</b> )	21/10/2024 <a href="https://forms.gle/GvqFMvcycl7BJAky5">https://forms.gle/GvqFMvcycl7BJAky5</a>
Prazo de Recurso (se houver manifestação de interesse) ( <b>link ao lado</b> )	21/10/2024 a 23/10/2024 pelo link: <a href="https://forms.gle/f8o34E2icXrKdNG5A">https://forms.gle/f8o34E2icXrKdNG5A</a>
Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto) ( <b>link ao lado</b> )	24/10/2024 a 25/10/2024 pelo link: <a href="https://forms.gle/f8o34E2icXrKdNG5A">https://forms.gle/f8o34E2icXrKdNG5A</a>
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA	28/10/2024
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA	29/10/2024
Solicitação de amostras - se aplicável ao caso	30/10/2024
Celebração do Termo Contratual ( <u>minuta de contrato</u> )	29/10 a 30/10
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

## 2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2024** [https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria - 03-2024 1 assinado.pdf](https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Portaria_-_03-2024_1_assinado.pdf), para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

## 3. DO OBJETO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de materiais elencados no Anexo I** para atendimento do projeto **308 - Hospital Veterinário II - Ciclo 2024-2025**.

3.2. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado no link de envio da proposta acima identificado (Item -1 - Tabela Cronograma), observando-se os prazos assinalados neste edital.

3.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital.

#### **4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)**

4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I**, sob as expensas da licitante.

4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.

#### **5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

5.3. Os materiais/serviços serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.4- Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

5.5- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

## 6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais/serviços adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA, sendo, em especial:

a- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FADEMA;

b- No caso de produtos e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

6.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.4.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.

## 7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no projeto **308 - Hospital Veterinário II - Ciclo 2024-2025**.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. **Estarão impedidas de participar desta seleção:**

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

## 9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas **exclusivamente via formulário, LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: <https://forms.gle/pXjQ7JdsQ5mFoyq76>**, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

9.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF, cujo tamanho do arquivo será de até 100MB**, permitindo a leitura pela Comissão.

9.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões acima.

9.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

9.1.4. O licitante deverá enviar toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter referência aos anexos e demais documentos abaixo (nomear os arquivos conforme cada documento), visando facilitar a análise da comissão, na seguinte ordem:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

**DOC 1- TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA - Modelo Anexo I**

**DOC 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (art.19 do decreto 8.241/14)**

- cédula de identidade (no caso de contratação de pessoa física)
- registro comercial (no caso de empresa individual)
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (no caso de sociedades comerciais)
- prova de diretoria/representação da sociedade empresarial devidamente atualizada
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Modelo Anexo II)

- Certidão negativa junto ao Tribunal de Contas da União- disponível em: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:15091346886749::NO:3,4,6::>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - link <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

**DOC 3- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 20 do decreto 8.241/14)**

- prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

**DOC.4- DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 21 do Decreto 8.241/14)**

- cadastro/cartão do CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)) ;
- declaração de comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública - modelo Anexo III ;

**DOC 5- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (art.22 do Decreto 8.241/14)**

- certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**DOC 6- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (art.34 do Decreto 8.241/14)**

- declaração modelo Anexo IV;

**DOC 7- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR**

- Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos- ; modelo Anexo V.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (NOVENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)**

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão exigidas documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, que deverão ser digitalizadas de forma legível, e organizadas conforme **item 9 deste edital**, devendo ser apresentados em arquivo PDF no ato da inscrição.

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como as demais documentações exigidas neste Edital, sendo vedada a representação de uma empresa nesta condição por uma mesma pessoa.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, requeridas no item 9 deste edital.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará a decadência do direito à contratação, salvo na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP ou MEI, ocasião em que lhe será assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização/complementação.

11.5- Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto no art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

11.6. Para fins de habilitação, poderá haver a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

*11.6.1. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.*

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

11.8. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## 12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.

12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

12.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

12.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM - DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances**.

13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante da melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

13.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente:

- Item/Serviço produzido no Brasil;
- Item/Serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
- Item/Serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser comprovado pela licitante mediante documento idôneo em até 24 horas do ato de convocação;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

#### 14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, em link próprio informado no item 1- quadro cronograma- sob pena de preclusão.**

14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, devem as razões e contrarrazões recursais serem enviadas através do **link previsto no item 1 - Cronograma deste edital.**

14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal declinado no cronograma deste edital, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão julgar o presente edital, adjudicando o resultado à empresa vencedora.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato no cronograma previsto neste edital.

16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.3. A vigência do instrumento não será superior a 12 meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado, ainda, a vigência do **308 - Hospital Veterinário II - Ciclo 2024-2025**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IPCA.

16.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

*16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.*

*16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.*

*16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.*

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços**, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

17.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

17.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

17.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

18.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

18.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

18.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 19.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;
- 19.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 19.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 19.4. Garantir a qualidade do produto/serviço, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 19.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 19.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 19.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

## 20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
  - a) *Advertência;*
  - b) *Multa na forma prevista no subitem 20.2;*
  - c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- 20.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
  - a) *Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa adicional de 10% (dez por cento) do valor do contrato;*
  - b) *Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.*
- 20.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.
- 20.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

20.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

20.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, **pelo link previsto no cronograma - item 1 deste edital.**

*a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.*

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

*22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.*

22.3.É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.**

22.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

22.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

22.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

22.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

### **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

23.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

23.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

### **24. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS**

24.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

24.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

Machado, data da assinatura eletrônica.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## Diretoria Executiva FADEMA

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

Dados da Proposta			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade/Estado:		Telefone:	
Conta bancária			
E-mail:			

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

Fornecimento de Materiais de Consumo para o Hospital Veterinário					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unit	Valor total	Local de entrega do produto
01	Neuroléptico, tranquilizante e pré-anestésico à base de acepromazina na composição de 0,2g/100mL. (0,2%). Frascos de 20mL.	6 frascos			HOSPITAL VETERINÁRIO- INSTITUTO FEDERAL CAMPUS MUZAMBINHO Endereço: Estrada de Muzambinho, Bairro - Morro Preto, Muzambinho - MG, 37890- 000  OU FADEMA- INSTITUTO FEDERAL CAMPUS MACHADO Endereço: Rodovia Machado/Paraguaçu km 03 - Bairro Santo Antônio- Machado/MG, 37500-000
02	Pomada oftálmica estéril à base e Acetato de retinol (10.000UI/g); Aminoácidos (25mg/g) e Cloranfenicol (5mg/g). Bisnaga com 3,5g. Marca Regencil.	13 bisnagas			
03	Adaptador PRN (Luer lock) BD.	500 unidades			
04	Adrenalina 1mg/mL, Ampolas de 1mL. Caixa com 100 ampolas.	4 caixas			
05	Agente à base de atipamezole, para reversão de anestésicos Dexmedetomidina e/ou Medetomidina. Concentração de 5mg/mL. Frasco-ampola de 10mL (Marca recomendada: Antisedan fabricada pela Zoetis)	10 frascos			
06	Sedativo via narcose à base de Azaperone, de uso exclusivo em suínos, para indução neuroléptica promovendo sedação psicomotora com narcose. Frasco de 20mL na concentração de 4,0g/mL (4,0%).	5 frascos			
07	Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/mL sem	125 frascos			



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

	Vasoconstritor. Emulsão injetável contendo 5 mg/mL (0,5%) de princípio ativo. Armazenado em frasco-ampola de vidro transparente e estéril contendo 20 mL do fármaco embalados individualmente de modo estéril. Caixa contendo 10 frascos ampolas de 20 mL				
08	Analgésico opioide à base de Butorfanol 10mg/mL (ou 1%). Frasco ampola com 10mL	25 frascos			
09	Absorvedor de dióxido de carbono (cal sodada) embalagem de 4,3 kg	10 unidades			
10	Anestésico injetável à base de Cloridrato de Cetamina na concentração de 10,0g/100mL (ou 10%). Frasco ampola de 10mL (Marca conhecida: Ketamina, fabricada pela Agener)..	18 frascos			
11	Solução de Cloreto de potássio a 19,1%, injetável. Ampola de 10mL. Caixa com 120 ampolas.	120 ampolas			
12	Anestésico à base de Detomidina na concentração de 1%. Frasco-ampola de 10mL. Caixa com 12 unidades. (Marca recomendada: Detomidin fabricada pelo laboratório Syntec)	36 ampolas/3 caixas de 12 unidades			
13	Anestésico/Sedativo à base de Dexmedetomidina na concentração de 0,5mg/mL. Ampola de 10mL (Marca recomendada: Dexdomitor fabricada pela Zoetis	13 frascos			
14	Dopamina 50mg/10mL. Caixa com 10 ampolas - "Cloridrato de dopamina 5mg/ml, Ampolas de 10mL".	50 unidades/5 caixas			
15	Relaxante muscular de ação central à base de Éter Gliceril Guaiacol, em pó. Pacote de 500g	3 pacotes			
16	EGG-PPU Líquido ( Éter Gliceril Guaiacol 10%) utilizado para protocolos de indução anestésica em procedimentos de curta e longa duração, em grandes animais. Equivalente a 100g/kg de Éter Gliceril Guaiacol). Bolsa de 500 mL; Caixas individuais.	13 bolsas			
17	Cloridrato de Esmolol na concentração de 10mg/mL. Solução injetável. Caixas com 20 frascos-ampolas de 10mL.	2 caixas			
18	Extensor para equipo Adulto tipo "Luer Lock", tamanho 120cm, Estéril. Pacote com 50 unidades.	1250 unidades/25 pacotes			
19	Extensor 2 vias com clamp, tamanho 18cm. Matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e	180 unidades			



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

	com presença de PVC e DEHP. Esterilizado com óxido de etileno. Conector Luer Lock			
20	Anestésico à base de Fentanila 0,05 mg/mL- Ampolas de 10 mL (Marca conhecida: Fentanest). Caixa com 25 ampolas de 10mL	9 caixas/225 unidades		
21	Solução oftálmica estéril Fludiag à base de Fluoresceína sódica a 1%. Frasco com 3mL	4 frascos		
22	Solução de Glicose a 50% em ampola plástica. Caixa com 200 unidades de 10mL	40 caixas/8000 unidades		
23	Solução de Gluconato de Cálcio 10%. Ampolas de 10mL. Marca Isofarma.	13 ampolas		
24	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL- Ampolas de 4 mL. Caixa com 50 ampolas	2 caixas		
25	Heparina sódica na concentração de 5.000UI/mL. Frasco-ampola de 5mL. Caixa com 25 frascos-ampola	2 caixas		
26	Isoflurano - Solução Anestésica Inalatória indicado na indução e manutenção da anestesia geral, uso pediátrico ou adulto,na concentração de 1 mg/1mL, embalado em caixa individual com frasco âmbar de 240 mL	32 frascos		
27	Cloridrato de loimbina (Medicamento que atua como neurotransmissor utilizado para reversão de anestésicos), na concentração de 1,0%, injetável. Frasco-Ampola de 50mL	3 frascos		
28	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor. Solução injetável frasco de 20 mL. (Marca recomendada: Xylestesin). Caixa com 10 frascos-ampola de 20mL.	40 caixas/ 400 unidades		
29	Anti-inflamatório não esteroidal para cães e gatos à base de Meloxicam, na concentração de 0,2g/100mL. Frascos de 20mL.	50 frascos		
30	Solução injetável de Metadona na concentração de 10mg/mL, acondicionado em ampola de 1mL - caixa com 25 ampolas (Marca conhecida: Mytedom)	15 caixas		
31	Midazolam injetável 15mg/3mL. Ampolas de 3mL	125 ampolas		
32	Morfina 10mg/mL , acondicionada em ampola de 1mL. Caixa contendo 50 ampolas de 1 mL.	4 caixas		
33	Cloridrato de prometazina na concentração de 25mg/mL acondicionados em ampolas de 2mL (Marcas mais conhecidas Pamergan ou Prometazol)	2 caixas		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

34	Propofol na concentração de 10mg/mL. Ampolas de 20mL.	1250 unidades		
35	Analgésico de ultra curta duração à base de Cloridrato de Remifentanila, na concentração de 2mg, acondicionado em frasco-ampola. Frascos-ampolas com 2 mg de pó liofilizado. (Marca reconhecida: Remifas).	65 ampolas		
36	Scalp - dispositivo estéril para infusão intravenosa 23G. Azul. Caixa com 100 unidades. Atóxico e livre de pirogênio.	2 caixas/200 unidades		
37	Indutor e mantenedor de anestesia à base de Sevoflurano, acondicionado em frasco âmbar de 250mL. Marcas mais reconhecidas: Sevoq e SevoCris, fabricados pelo Laboratório Cristália.	7 frascos		
38	Solução fisiológica estéril intravenosa de Cloreto de Sódio a 0,9%. Bolsa de 100mL.	1000 bolsas		
39	Solução fisiológica estéril intravenosa de Ringer com lactato. Bolsa de 100mL.	250 bolsas		
40	Solução fisiológica estéril intravenosa de Ringer com lactato. Bolsa de 1000mL.	125 bolsas		
41	Torneira 3 vias Luer lock, descartável, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 50 unidades	10 caixas		
42	Cloridrato de Tramadol em solução injetável, na concentração de 50mg/mL, acondicionados em ampolas de 1mL. Caixa com 100 ampolas.	5 caixas		
43	Cloridrato de xilazina 2%. Solução injetável. Frasco ampola de 10 mL (Marca conhecida: Xilazin; Lab Syntec)	13 frascos		
44	Cloridrato de xilazina 10%. Solução injetável. Frasco ampola de 50 mL	3 frascos		
45	Agulha de Klein em aço inoxidável e alumínio com tratamento contra oxidação para seringa de 20mL – Tamanho 15cm.	3 unidades		
46	Agulha epidural Tuohy 22G x 2" (50 x 7)	125 unidades		
47	Agulha epidural Tuohy 20G x 3 ½" (90 x 9)	40 unidades		
48	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável na concentração de 20mg/mL. Caixas com 100 ampolas de 1mL	2 caixas		
49	Extensor de perfusão 3F de 60cm, com prime reduzido, 1mm de diâmetro interno e 2,4mm de diâmetro externo, com uma extremidade Luer fêmea e outra Luer macho para acesso venoso.	650 unidades		
50	Solução de Hidroxietilamido 6% 130/0,4. Envasado em bolsas de 500mL.	7 bolsas		
51	Solução injetável de Ropivacaína na concentração de 2mg/mL. Caixa com 5 frascos-ampola de 20mL.	4 caixas		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

52	Solução injetável de Ropivacaína na concentração de 7,5mg/mL. Caixa com 5 frascos-ampola de 20mL.	7 caixas			
53	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C0	2 unidades			
54	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C1	2 unidades			
55	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C2	2 unidades			
56	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C3	2 unidades			
57	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C4	2 unidades			
58	Cânulas para vias aéreas V-Gel Gatos tamanho C5	2 unidades			
59	Cânulas para vias aéreas V-Gel Coelhos tamanho R3	2 unidades			
60	Cânulas para vias aéreas V-Gel Coelhos tamanho R6	2 unidades			
61	Sulfato de Atropina em Solução injetável contendo 0,25 mg/mL de Sulfato de Atropina. Armazenado em ampola de vidro transparente e estéril contendo 1 mL do fármaco. Caixa contendo 100 ampolas.	4 caixas			
62	Sulfato de Atropina em Solução injetável contendo 10 mg/mL de Sulfato de Atropina. Armazenado em frascos de 20mL	3 frascos			
63	Diazepam 10 mg injetável - Ampolas de 2mL. Caixa com 100 ampolas de 2mL.	2 caixas			
64	Agente inotrópico injetável à base de Cloridrato de Dobutamina, usado para aumentar a contratilidade cardíaca no tratamento de insuficiência cardíaca aguda. Frascos de 20 mL na concentração de 12,5g/mL. Ampolas de 20mL (Marca conhecida: Dobutariston®)	3 caixas			
65	Efedrina na concentração de 50mg/mL, envasadas em ampola de 1mL. Caixa com 25 ampolas	3 caixas			
66	Sedativo via narcose à base de Azaperone, de uso exclusivo em suínos, para indução neuroléptica promovendo sedação psicomotora com narcose. Frasco de 20mL na concentração de 4,0g/mL (4,0%).	5 frascos			
67	Relaxante muscular de ação central à base de Éter Gliceril Guaiacol, em pó. Pacote de 500g	4 pacotes			
68	Cloridrato de Esmolol na concentração de 10mg/mL. Solução injetável. Caixas com 20 frascos ampolas de 10mL	3 caixas			
69	Cloridrato de loimbina (Medicamento que atua	4 frascos			



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

	como neurotransmissor utilizado para reversão de anestésicos), na concentração de 1,0%, injetável. Frasco-Ampola de 50mL				
70	Solução fisiológica estéril intravenosa de Ringer com lactato. Bolsa de 100mL	250 bolsas			
71	Dopler Vascular Portátil Veterinário DV610 - marca SDAMed	1 unidade			
72	Esfigmomanômetro veterinário SDAMed sem manguitos	2 unidades			
73	Kit de manguitos reutilizáveis - 01 via SDAMed. Tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 reutilizáveis.	2 unidades			
74	Compressa campo operatório 45 x 50cm com fio radiopaco, não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo. Pacote com 50 unidades.	20 pacotes (1.000 unidades)			
75	Garrote para acesso venoso infantil com trava	20 unidades			
76	Luva cirúrgica estéril n° 8.5	1.000 unidades			
77	Malha tubular ortopédica, material algodão, dimensões 10 cm por 15 m	150 unidades			
78	Agulha hipodérmica 13x0,45mm 100 unidades	10 caixas (1.000 unidades)			
79	Microtubo para coleta a vácuo vidro EDTA 0,5 mL rack com 50 unidades	12 racks			
80	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n°3	12 unidades			
81	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n°3,5	12 unidades			
82	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n° 5,0	12 unidades			
83	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n° 7,5	12 unidades			
84	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n° 8,0	12 unidades			
85	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n° 8,5	12 unidades			
86	Sonda endotraqueal com cuff e com olho Murphy n° 9,5	12 unidades			
87	Sonda endotraqueal SEM cuff e c/ olho Murphy n°2,0	12 unidades			
88	Sonda endotraqueal SEM cuff e c/ olho Murphy n°3,0	12 unidades			
89	Sonda nasogastrica descartável, estéril n° 10. Tamanho 100 CM. tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	100 unidades			
90	Areia para gato. Sacos com 4 ou 5Kg.	12 sacos			



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

91	Caixa de areia para gatos com pá higiênica	4 unidades			
92	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL Solução injetável. Armazenado em ampola de vidro transparente e estéril contendo 1 mL do fármaco. Caixa contendo 100 ampolas.	1 caixa/100 ampolas			
93	Neurolocalizador Delta Life. Com ajuste de corrente que oscile entre 0,05mA até 5,0mA, em etapas de 0,05mA. Dotado de luz de LED que pisca de acordo com estímulo de pulso; opção para seleção de pulso de 100microSegundos, 300microSegundos, 1000microSegundos. Com opção de frequência de 1Hz, 2Hz e 4Hz. Possuir display LCD que mostre as configurações.	6 unidades			
94	Agulha para bloqueio periférico para neuroestimulador 21g x 100mm confeccionada em aço inoxidável, revestido em Nanoline, ABS, PVC no Dop.produto Estéril.Único uso, Filme de polímero fino na superfície interna e externa da agulha.	12 unidades			
95	PENFORT Fórmula - Cada 100 mL contém: Penicilina G procaína ..... 10.000.000 UI Penicilina G benzatina ..... 10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (Sulfato) ..... 20,00 g Veículo q.s.p. .... 100,00 mL - Frasco com 50 ml.	15 frascos			
96	Cloridrato de de ondansetrone injetável 2mg/mL ampola de vidro ambar com 4mL	3 frascos			
97	Caixa de Isopor 5L	10 unidades			
98	Caixa de Isopor 10L	10 unidades			
99	Fita Teste de Schirmer. Caixa com 50 tiras estéreis embaladas individuais	4 caixas			
<b>TOTAIS</b>					



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2024

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal da licitante), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa \_\_\_\_\_ (identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ. (Caso seja pessoa física, identificá-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFSULDEMINAS ou IFMG e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2024.

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2024

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):